



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 02/2019 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI -ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do **Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.100.907/0001-70, sediada na Av. Paulo de Frotin, nº186, cobertura 2, Praça da Bandeira na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pela **Srª. LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 22.403.732-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº 133.456.707-71, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.022.643/2018-52**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **30 de junho de 2020**; e da execução do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **14 de maio de 2020**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de Janeiro de 2020.


ANTONIO CLAUDIO BARROS DA NOBREGA
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
 Vice-Reitor da UFF
 Matr. nº 62.493 de 27/11/2016


LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA
 LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: **Fernando de Souza Caloas**
 Mat. SIAPE: 1800887
 CPF: **Auxiliar em Administração/UFF**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: **Charles Santos Freire**
 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
 CREA/RJ: 201.311.201-4

CPF: **222.488.667-47**